

PROCESSO N. 2026/020175
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2026/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 631/2014, e Ato n. 948/2024/PGJ, que podem ser acessadas no site: www.mp.sc.mp.br.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

1.2.3 Anexo III – Formulário da Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Declarações: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.2.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.6 Anexo VI – Minuta da Autorização de Fornecimento;

1.2.7 Anexo VII – Minuta do Contrato e seus Anexos I, II e III.

2. CRONOGRAMA

2.1 Início do acolhimento das Propostas: 27/7//2026 às 12 horas.

2.2 Data da sessão do Pregão e horário da disputa: 7/8//2026 às 13 horas.

2.3 O início da sessão será de forma automática pelo Licitações-e; o período de disputa do Pregão será controlado de forma automática pelo site, sendo que, caso após os 8 (oito) minutos de disputa não ocorrer lances, o tempo será encerrado aos 10 (dez) minutos, caso ocorram lances o tempo será prorrogado automaticamente em 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@mpsc.mp.br, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas:

3.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro por **e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.mp.sc.mp.br – link “licitações”, e no sistema eletrônico do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente às licitações do MPSC.

3.3 Os interessados deverão consultar os sítios do MPSC – www.mp.sc.mp.br, e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> - para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br> opção “Acesso Identificado”, na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.

3.5 Os documentos remetidos nos termos do item 3.1 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro:

3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 804, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 Registro de preços para futuras aquisições de persianas verticais, persianas horizontais e cortinas de enrolar tipo “rolô”, com instalação, garantia e assistência técnica *on site* de 12 (doze) meses, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações do edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 **É vedado ao MPSC** contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa:

6.2.1 As informações relativas ao item 6.2 poderão ser obtidas com os órgãos sancionadores ou órgãos de controle, ainda que extraídas de sítios oficiais disponibilizados na internet, e a elas será atribuída presunção de veracidade se a parte interessada não apresentar prova idônea em sentido contrário.

6.3 **É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.4 **É vedada a participação de licitantes** que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.4.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4, será realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs e MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 123, do Ato n.º 948/2024/PGJ:

7.1.1 O disposto no item 7.1 somente será aplicado quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos do art. 45, § 2º da LC 123/2006;

7.1.2 Poderá ser realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/> para verificar o efetivo enquadramento da licitante como ME/EPP/MEI, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006;

7.1.3 Após a fase de lances, caso constatado o descumprimento da condição de ME, EPP/MEI, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:

7.3 Caso a MEs, EPPs e MEIs não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da MEs, EPPs e MEIs deverá ser feita no prazo máximo de 05 minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, § 3º da LC 123/2006.

7.5 Na hipótese de MEs, EPPs e MEIs sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006:

7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.5.2 A documentação fiscal ou trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou ao setor de Licitações no endereço citado no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado;

7.5.3 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 126, III, do Ato n.º 948/2024/PGJ;

7.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 126, IV, do Ato n.º 948/2024/PGJ.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem registradas eletronicamente pela forma prevista no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2177 ou 2179.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico “Licitações-e”, para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.

9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao MPSC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado no Sistema de Licitação Eletrônica do Banco do Brasil e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à proposta e documentação de habilitação e às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Os licitantes deverão informar no campo “VALOR TOTAL DO LOTE” do sistema Licitações-e o **preço total do lote**, para com este participar da disputa de lances.

10.6.1 O Licitante não precisa escrever ou descrever nada no campo “Descrição/Observações”.

10.7 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

10.8 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

11.2.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 59, III, da Lei n. 14.133/2021;

11.2.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

11.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.

11.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do lote**.

11.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia, hora e tempo de duração marcados no CRONOGRAMA, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

11.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances o sistema encerrará automaticamente a sessão.

11.9 Caso não haja oferta de lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do lote da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

11.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, contraproposta ao licitante que

tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

11.11 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

11.12 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.

11.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.

11.14 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico do Banco do Brasil permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

11.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

11.17 Finalizada a etapa de lances, e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme disposto no art. 60, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.18 Finalizada a etapa de lances os licitantes deverão informar, via CHAT do sistema eletrônico, se aceitam fornecer o objeto com preço igual ao do vencedor/adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame, para formação do Cadastro de Reserva.

11.18.1 Caso não haja manifestação expressa de licitantes nos termos acima, a ordem de classificação seguirá inalterada, conforme registrado no histórico do lote.

12. DA ISENÇÃO DE ICMS

12.1 Por força do disposto no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001, o transporte e a aquisição de mercadorias realizadas pelo MPSC, de contribuintes estabelecidos no Estado de Santa Catarina, são isentos de ICMS, mediante desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e demonstração do valor do desconto no documento fiscal.

12.2 Exemplo:

Mercadoria sujeita à alíquota de 17%:

Valor da mercadoria:	R\$ 100,00
Desconto:	R\$ 17,00
Valor s/ ICMS:	R\$ 83,00
Valor pago pelo MPSC	R\$ 83,00

12.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota na proposta.

12.4 Caso a mercadoria fornecida ao MPSC for proveniente de outro País, a isenção fica sujeita à comprovação de inexistência de produto similar nacional, atestada por órgão federal especializado ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria.

12.5 A referida isenção não se aplica às saídas de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, quando efetuada por estabelecimento substituído, conforme o art. 1º, § 5º, inciso IV, alínea c, do Anexo 2 do RICMS-SC.

12.6 A referida isenção não se aplica às aquisições de produtos de empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional e às aquisições de produtos de empresas sediadas em outros Estados:

12.6.1 O licitante deverá comprovar o enquadramento na condição de optante pelo SIMPLES/Nacional.

12.7 Sendo devida a aplicação da isenção fiscal, os valores dos lances e da proposta de preço não deverão conter o tributo ICMS, cabendo ao licitante fazer suas ofertas já com o valor líquido.

12.8 Deverá ser informado na proposta os itens que tiverem substituição tributária.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA

13.1 Encerrada a disputa de lances, **o licitante declarado arrematante** terá o prazo de 2 (duas) horas para entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.1 No caso de o licitante arrematante ser **desclassificado**, o próximo licitante da lista, em ordem de classificação, será **CONVOCADO e declarado arrematante**, devendo, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação, entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.2 Os documentos devem estar em formato PDF.

13.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante confirmar o teor, validade e veracidade da documentação inserida no sistema.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá contemplar os documentos abaixo relacionados:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as

alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da ata da eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial; e,

13.2.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

13.2.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

13.2.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

13.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

13.2.2.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

13.2.2.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

13.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

13.2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

13.2.4 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.4.1 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Formulário da Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado);

13.2.4.2 Deverão ser apresentados, para cada lote, todos os documentos e comprovações exigidos nas Informações Adicionais do Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

13.2.4.3 Deverão ser apresentadas: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de

reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – modelo sugerido no Anexo IV do edital.

13.3 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

13.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, sendo que a digitalização deverá ser do documento original ou cópia autenticada.

13.4.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

13.4.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.4.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.4.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

13.4.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;

13.4.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.5 O licitante arrematante será declarado vencedor após conferidos os requisitos de habilitação apresentados de forma eletrônica.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, a intenção de recorrer; ao fim do prazo de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso:

15.1.1 No Licitações-e, para manifestar a intenção de recurso, o fornecedor deve acessar: **Suas propostas > Disputa encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar intenção de recurso**;

15.1.2 As razões do recurso devem ser enviadas pelo portal Licitações-e, acessando: **Suas Propostas > Disputa Encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções**, e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação;

15.1.3 Apresentadas as razões de recurso, ficam os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo meio

indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

15.1.4 As dúvidas acerca dos procedimentos no Portal Licitações-e do Banco do Brasil devem ser esclarecidas por meio da “Cartilha do Fornecedor”, acessível pelo link <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ou pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1, importará decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação admissíveis em direito:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) habilitado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

17.3 Após a homologação do resultado do pregão, o MPSC, respeitada a ordem de classificação da etapa de lances, convocará o licitante habilitado, para a assinatura da ATA DE RP.

17.4 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sem previsão de prorrogação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas:

17.5 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

17.6 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 17.4, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por

meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para 1 (um) ano de registro:

17.7 Ocorrendo a situação prevista no item 17.4, o MPSC poderá convocar, para habilitação, os licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para fazê-lo e, igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor:

17.7.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do item 17.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.8 No caso de **inexecução do objeto**, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o MPSC poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.6, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

17.9 O MPSC **poderá** conceder a um órgão ou entidade da Administração não participante, a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 117, 118 e 119 do Ato n. 948/2024/PGJ, cuja solicitação deverá ser encaminhada ao Setor de Atas de Registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP), por intermédio do e-mail searp@mpsc.mp.br.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA DE RP e a retribuição financeira do MPSC para justa remuneração do fornecedor:

18.1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não esteja pendente a entrega de objeto de Autorização de Fornecimento – AF, já expedida;

18.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Atas de registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP) por intermédio do e-mail: searp@mpsc.mp.br;

18.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

18.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o MPSC poderá convocar o DETENTOR DA ATA DE RP para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

18.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o MPSC poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no subitem 17.4, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

18.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados; e,

18.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado,

observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 17.4, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA DE RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

18.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o MPSC poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, o MPSC poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, observando a classificação original, obedecido o procedimento disposto nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3.

19. DO FORNECIMENTO

19.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA, do objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio da notificação e pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo que consta no Anexo VI deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.

19.2 O recebimento da notificação obriga a CONTRATADA a efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, e nas quantidades estipuladas na AF.

19.3 A partir do 1º dia útil após o envio da notificação, conforme disposto no item 19.1, iniciará para a CONTRATADA o prazo para a entrega dos objetos.

19.4 O quantitativo expresso no Termo de Referência – TR é estimado e representa a previsão do MPSC para as aquisições durante o período de 1 (um) ano.

19.5 O MPSC não está obrigado a adquirir o objeto especificado no TR, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

19.6 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seu DETENTOR fica obrigado a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pelo MPSC em cada AF.

19.7 A existência do preço registrado não obriga o MPSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA a preferência em igualdade de condições.

19.8 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA sujeitando-se, esta, às sanções administrativas pertinentes.

19.9 Caso seja firmado contrato para fornecimento, as condições estão estabelecidas no Anexo VII – Minuta do Contrato:

19.9.1 O contrato deverá ser assinado preferencialmente de forma digital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência de Contratos (gecont@mpsc.mp.br), Coordenadoria de Operações Administrativas, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação.

19.10 O cálculo dos valores pro rata dos instrumentos contratuais e seus respectivos termos, utilizará o critério de MÊS REAL, ou seja, será considerado no cálculo os dias exatos do mês de referência (31, 30, 29 ou 28).

20. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA E DA CONTRATADA

20.1 O DETENTOR DA ATA tem o dever de:

20.1.1 Fornecer os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e na Autorização de Fornecimento – AF; e,

20.1.2 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

20.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto Setor de Serviços Gerais, Zeladoria e Terceirizados – SEGER, aos cuidados do Assistente Técnico – AT, pelo e-mail: seger@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:

20.2.1.1 Número do Processo, número do pregão, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, número da AF, item(ns) da AF, e seu(s) quantitativo(s);

20.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

20.2.1.3 Documentação comprobatória; e,

20.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.

20.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

20.2.3 Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

20.2.4 Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

20.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

20.2.6 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP ou rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA ou a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

20.3 Nos casos em que for dispensada a participação da Comissão de Recebimento de Materiais – CRM nos trâmites de recebimento do(s) objeto(s) **das contratações** cujos valores não alcancem 2 (duas) vezes o limite estabelecido no art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, **os procedimentos de que trata o subitem 20.2 deverão ser dirigidos à SEGER, aos cuidados do Assistente Técnico – AT, pelo e-mail seger@mpsc.mp.br.**

21. DA RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO tem o dever de:

21.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação;

21.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

21.1.3 Acompanhar a entrega dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando, a CONTRATADA, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

21.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

21.1.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,

21.1.6 Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.1.7 A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo DETENTOR da Ata de RP.

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O recebimento do objeto da licitação está vinculado às necessidades do MPSC, às condições do edital.

22.2 As condições de Entrega e Recebimento dos objetos obedecerão ao disposto no Anexo I – Termo de Referência – TR, do Edital.

22.3. A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade do AT:

22.3.1 Em havendo aceites parciais, a CONTRATADA deverá reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.

22.4 Caso o AT recuse os objetos por estarem em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-los, às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas:

22.4.1 A CONTRATADA não receberá o aceite na NF enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações editalícias e receberem o parecer de regularidade do AT;

22.4.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se aos prazos fixados no subitem 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.5 Após a HOMOLOGAÇÃO, quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à entrega, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas ao AT, no e-mail seger@mpsc.mp.br.

22.6 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de modelos ou marcas diversas:

22.6.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação descrito no item 20.2, o MPSC poderá autorizar a troca de modelo ou marca.

22.7 Caso seja firmado contrato para fornecimento, as condições estão estabelecidas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

23. DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 010117 (Manutenção, Conservação e Reforma das Instalações), Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.30 (Material de Consumo).

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pela CONTRATADA** (Banco, Agência, e Conta Corrente), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data do aceite do objeto na(s) nota(s) fiscal(is)

apresentada(s) pela matriz ou filial da CONTRATADA, na forma do item 22 do edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

24.1.1 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

24.1.2 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, da sua proposta.

24.2 O MPSC só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

24.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 24.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

24.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo MPSC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda as entregas.

24.5 O MPSC procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

24.6 Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para pessoa jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

25.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

25.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MPSC;

25.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do contrato:

25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

25.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MPSC poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as

seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

25.2.2 Multa compensatória com percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

25.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e,

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei n. 14.133/2021 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 A multa deverá ser recolhida no Ministério Público de Santa Catarina, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail), onde constarão os dados para depósito. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

25.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MPSC.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

26.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:

26.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/2021;

26.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

26.2.3 Adiar a data da sessão.

26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário:

26.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.

26.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

26.10 Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria, bem como o(s) Assistente(s) Técnico(s) indicados nos autos do Processo.

26.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 22 de julho de 2026.

[Assinado digitalmente]

OLDAIR ZANCHI

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de persianas verticais, persianas horizontais e cortinas de enrolar tipo “rolô”, com instalação, garantia e assistência técnica *on site* de 12 (doze) meses, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir.

LOTE 1 – Persianas, verticais, horizontais e cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com instalação, garantia, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, localizadas na Região da Grande Florianópolis:

REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

MUNICÍPIOS		
Florianópolis	Santo Amaro da Imperatriz	Tijucas
São José	Biguaçu	São João Batista
Palhoça	Garopaba	

Item 1: Persianas VERTICAIS

Quantidade estimada: 600 (seiscentos) metros quadrados.

Item 2: Persianas HORIZONTAIS

Quantidade estimada: 300 (trezentos) metros quadrados.

Item 3: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade estimada: 1200 (mil e duzentos) metros quadrados.

LOTE 2 – Persianas, verticais, horizontais e cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com instalação, garantia, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, localizadas na Região Sul do Estado, cujos municípios foram divididos em duas sub-regiões:

REGIÃO SUL - SUB-REGIÃO I.

MUNICÍPIOS		
Armazém	Imbituba	Orleans
Braço do Norte	Jaguaruna	Tubarão
Capivari de Baixo	Laguna	Urussanga
Imaruí	Lauro Muller	

Item 1: Persianas VERTICAIS.

Quantidade estimada: 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados.

Item 2: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade estimada: 100 (cem) metros quadrados.

Item 3: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.
Quantidade estimada: 70 (setenta) metros quadrados.

REGIÃO SUL - SUB-REGIÃO II.

MUNICÍPIOS		
Araranguá	Içara	Sombrio
Criciúma	Meleiro	Santa Rosa do Sul
Forquilha	Turvo	

Item 4: Persianas VERTICAIS.
Quantidade estimada: 600 (seiscentos) metros quadrados.

Item 5: Persianas HORIZONTAIS.
Quantidade estimada: 40 (quarenta) metros quadrados.

Item 6: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.
Quantidade estimada: 30 (trinta) metros quadrados.

LOTE 3 – Persianas, verticais, horizontais e cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com instalação, garantia, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, localizadas na Região do Norte do Estado, cujos municípios foram divididos em quatro sub-regiões:

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO I.

MUNICÍPIOS		
Balneário Camboriú	Gaspar	Penha
Balneário Piçarras	Guabiruba	Pomerode
Barra Velha	Indaial	Porto Belo
Blumenau	Itajaí	Timbó
Brusque	Itapema	
Camboriú	Navegantes	

Item 1: Persianas VERTICAIS.
Quantidade estimada: 1200 (mil e duzentos) metros quadrados.

Item 2: Persianas HORIZONTAIS.
Quantidade estimada: 50 (cinquenta) metros quadrados.

Item 3: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.
Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta) metros quadrados.

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO II.

MUNICÍPIOS

Araquari	Itapoá	São Francisco do Sul
Garuva	Jaraguá do Sul	
Guaramirim	Joinville	

Item 4: Persianas VERTICAIS.

Quantidade estimada: 400 (quatrocentos) metros quadrados.

Item 5: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta) metros quadrados.

Item 6: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade estimada: 100 (cem) metros quadrados.

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO III.

MUNICÍPIOS		
Ascurra	Presidente Getúlio	Rio do Sul
Ibirama	Rio do Campo	Taió
Ituporanga	Rio do Oeste	Trombudo Central

Item 7: Persianas VERTICAIS.

Quantidade estimada: 400 (quatrocentos) metros quadrados.

Item 8: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade estimada: 40 (quarenta) metros quadrados.

Item 9: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade estimada: 100 (cem) metros quadrados.

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO IV.

MUNICÍPIOS		
Canoinhas	Papanduva	São Bento do Sul
Itaiópolis	Porto União	
Mafra	Rio Negrinho	

Item 10: Persianas VERTICAIS.

Quantidade estimada: 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados.

Item 11: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade estimada: 100 (cem) metros quadrados.

Item 12: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade estimada: 500 (quinhentos) metros quadrados.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – TODOS OS LOTES:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.1 Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade do MPSC localizada no Estado de Santa Catarina, conforme as regiões previstas nos lotes 1 a 3, a depender das necessidades da Instituição;

1.2 Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira entre 08:00 e 19:00 horas, porém, a critério do MPSC, a execução poderá ocorrer em horário noturno e em dias não úteis, para evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para o MPSC;

1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

1.4 O serviço deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados e capacitados para o exercício dessa atividade, identificados, por meio de uniforme e crachá funcional, em número suficiente e com todos os materiais e equipamentos necessários;

1.4.1 A CONTRATADA deverá substituir, quando solicitado, os funcionários cujo desempenho e conduta sejam considerados inconvenientes, pelo CONTRATANTE, para a realização dos serviços, de maneira que estes não sofram interrupção ou atraso.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1 A CONTRATADA receberá uma solicitação, via *e-mail*, do Setor de Serviços Gerais (SEGER), para realização de visita de vistoria, a fim de realizar a medição das janelas do imóvel onde pretende-se instalar persianas;

2.1.1 A partir do recebimento da solicitação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para realizar a vistoria de medição e encaminhar, em resposta ao *e-mail* de solicitação, um relatório de medidas em planilha eletrônica, contendo a quantidade e metragem de cada persiana, com a identificação dos locais (salas/setores):

2.1.1.1 Caso sejam verificados erros no relatório, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para correção, a contar da data da notificação emitida por mensagem eletrônica pelo SEGER.

2.1.2 A visita de vistoria deverá ser agendada pela CONTRATADA com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico seger@mpsc.mp.br:

2.1.2.1 Na impossibilidade de comparecimento na data agendada, a CONTRATADA deverá reagendar em até 24 (vinte e quatro) horas nova data para realizar a vistoria;

2.1.3 Em casos excepcionais a realização da vistoria poderá resultar na não contratação do serviço;

2.1.4 Em circunstâncias atípicas, como mudanças no layout e/ou condições de instalação, a CONTRATADA poderá ser acionada para realização de nova vistoria, sem ônus para o MPSC;

2.1.5 A partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Fornecimento – AF), a CONTRATADA terá os seguintes prazos para entrega e instalação dos produtos:

2.1.5.1 – 15 (quinze) dias úteis para pedidos de até 50 m²;

2.1.5.2 – 20 (vinte) dias úteis para pedidos entre 51 e 200 m²;

2.1.5.3 – 25 (vinte e cinco) dias úteis dias para pedidos acima de 201 m².

2.1.6 A CONTRATADA deverá agendar a entrega e instalação das persianas com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência, através de mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o SEGER, contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC, com cópia dos seus respectivos documentos de identificação (com foto);

2.1.7 A entrega e instalação deverá ocorrer diretamente no endereço indicado pelo MPSC;

2.1.8 As especificações técnicas dos objetos de cada lote encontram-se no Anexo I do TR;

2.1.9 As persianas deverão ser fixadas nos respectivos ambientes, sem prejuízo da funcionalidade dos sistemas de abertura das janelas, da perfeita utilização dos equipamentos condicionadores de ar existentes, bem como de todas as interferências observadas;

2.1.10 Todas as persianas a serem instaladas terão o mesmo padrão de especificação, de acordo com o lote, entretanto, os tamanhos poderão variar, conforme as dimensões do vão-luz das esquadrias existentes em cada ambiente onde serão instaladas. A largura de cada conjunto deverá estar de acordo com o tipo de esquadria a que se destinem e a altura de acordo com o pé-direito livre e obstáculos construtivos existentes em cada pavimento;

2.1.11 Deverão ser observadas as estruturas onde se fixarão os suportes dos trilhos das persianas de modo que a utilização dos materiais seja adequada para uma melhor fixação e durabilidade;

2.1.12 As peças serão instaladas no interior dos ambientes, ocupando, preferencialmente, o próprio espaço do caixilho das janelas/esquadrias;

2.1.13 Caso já existam persianas instaladas no local, essas deverão ser retiradas e acondicionadas pela CONTRATADA de forma que não venham a ser danificadas. Após o acondicionamento, as persianas deverão ser entregues ao servidor responsável pela unidade;

2.1.14 A CONTRATADA deverá empregar nos produtos instalados, peças e materiais novos, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do TR, inclusive quando do conserto ou substituição de persianas;

2.1.15 Os produtos instalados não poderão exalar odores fortes ou desagradáveis que possam comprometer o conforto ambiental ou prejudicar o desempenho das atividades laborais da unidade solicitante;

2.1.16 A CONTRATADA poderá ser acionada para realizar a vistoria e instalação de persianas em janelas de formato diagonal ou triangular, sem que haja cobrança adicional.

3. DA VISTORIA PRÉVIA:

3.1 Será facultado às empresas interessadas em participar do certame, a realização de vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

3.1.1 Caso a empresa opte pela realização da vistoria prévia, esta deverá ser agendada previamente com a equipe do SEGER pelo e-mail seger@mpsc.mp.br;

3.1.2 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

4. DO RECEBIMENTO:

4.1 Na entrega do objeto, A CONTRATADA deverá observar todas as exigências constantes no Edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Edital, na Lei de Licitações e nas legislações complementares;

4.2 O recebimento do objeto será efetuado pelo Assistente Técnico – AT ou responsável do MPSC da unidade solicitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação da empresa referente à conclusão dos serviços indicados em cada Autorização de Fornecimento – AF, desde que estejam em conformidade com o solicitado no edital, e com a proposta apresentada:

4.2.1 O aceite na Nota Fiscal – NF apresentada e posterior envio para pagamento, serão efetuados pelo AT ou responsável do MPSC da unidade solicitante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da NF, após cumpridas, pela empresa, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Termo de Referência – TR, sendo, então, emitido “Parecer” pelo AT;

4.2.2 Caso o AT recuse os objetos por estarem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-los, às suas expensas, retornando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas.

4.2.3 A CONTRATADA não receberá o aceite na NF enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações editalícias e receberem o parecer de regularidade do AT;

4.2.4 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se aos prazos fixados no subitem 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5. DA GARANTIA OU MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1 Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelo objeto, colocando-o em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças;

5.2 A CONTRATADA responderá pela garantia de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, e no “Termo de Garantia Contratual” – Anexo II do Termo de Referência;

5.3 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, de acordo com as condições estabelecidas no “Termo de Garantia Contratual”, sem qualquer ônus adicional ao MPSC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA é responsável pela confecção, transporte e instalação dos objetos nos locais indicados;

6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência - TR e de sua proposta, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, escadas e quaisquer outros materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive suportes e buchas especiais para fixação em gesso acartonado ou vigas de concreto, sem ônus adicional ao MPSC;

6.3 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e ficarão sob a guarda e responsabilidade DA CONTRATADA;

6.4 A CONTRATADA deverá providenciar o descarte adequado, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de qualquer entulho e/ou detrito proveniente dos serviços executados, deixando as áreas devidamente limpas;

6.5 A CONTRATADA deverá se apresentar, na hora e data marcadas, nas dependências do MPSC, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos no TR;

6.6 Responsabilizar-se por todos os gastos decorrentes do deslocamento dos seus equipamentos e funcionários até o local de prestação dos serviços;

6.7 Fornecer aos seus empregados, sem qualquer custo adicional ao MPSC, uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução do serviço, conforme exigência contida na Portaria n. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 06, alterada pela Portaria n. 25/2001;

6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, uma vez os seus empregados, incumbidos da execução dos serviços, não terão nenhum vínculo empregatício com o MPSC;

6.9 Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade,

6.10 Responsabilizar-se por qualquer tipo de perda, furto, roubo, extravio ou danos causados aos bens do MPSC ocorridos durante a prestação do serviço, independentemente de culpa ou dolo, ficando obrigada a repor os bens por outros de mesma natureza, qualidade e marca, ou indenizá-los ao MPSC em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato;

6.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material causado às instalações (elevadores, vidros, pisos, revestimentos, forros, paredes, etc.), mobília, equipamentos diversos e veículos, durante a prestação do serviço, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais de padrão igual ou superior, em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

6.12 Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e/ou terceiros, em razão de acidentes, de ação e/ou omissão, dolosa ou culposa, durante a prestação dos serviços;

6.13 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MPSC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

- 6.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Setor de Serviços Gerais - SEGER, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao MPSC;
- 6.16 Comunicar verbal e por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do serviço, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- 6.17 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela fiscalização, relacionados com os serviços e materiais;
- 6.18 Solicitar esclarecimentos quanto às dúvidas porventura existentes antes da execução dos serviços e sempre que necessário, junto ao SEGER;
- 6.19 Responsabilizar-se pela conferência de todas as medidas no local, antes da confecção e instalação das persianas;
- 6.20 Manter durante toda a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.21 Apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura da Ata de RP, amostra do tecido e cores de cada um dos materiais especificados no Anexo I do TR;
- 6.22 Em eventual necessidade, o MPSC poderá requisitar a instalação de persianas tipo rolô com tecido blackout, devendo ser observadas as mesmas características construtivas, dimensões e acabamento previstas para o bandô especificado, bem como a compatibilidade quanto ao desempenho, padrão de qualidade e padronização estética em relação às demais persianas previstas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4 Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, nas dependências do MPSC, para a execução dos serviços requeridos;
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.6 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA nas condições do edital;
- 7.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1 DOCUMENTAÇÃO:

- 1.1 Deverá ser apresentado pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica,

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de, pelo menos, 40% do quantitativo do(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de inabilitação para o certame.

1.2 Deverá ser apresentado pelos licitantes, prospecto, manual ou página da internet, que comprove as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência – TR;

1.3 Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no edital e na Lei de Licitações.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A composição dos custos deverá ser apresentada por metro quadrado - m²;

2.2 O preço cotado e contratado deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custo da vistoria de medição, custo de instalação, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, despesas com materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada, seguros em geral, deslocamentos, entre outros necessários ao integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTES 1, 2 e 3 – Persianas verticais, horizontais e cortina de enrolar tipo “rolô” tela solar.

Item 1 – Persianas verticais, de acordo com as seguintes especificações:

1. Trilho em alumínio anodizado, com pintura epóxi nas cores “natural fosco”, “cinza” ou “branco”;
2. Carrinho transportador da lâmina, com catraca autoregulável das lâminas;
3. Eixo interno em alumínio maciço e polido;
4. Sistema recolhível e articulável para ambos os lados, sistema de rosca sem fim com ponta de regulagem automática, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180° controlado por corrente do tipo bolinha PVC (plástico) n. 06 a 10;
5. Corrente na base da lâmina tipo bolinha de PVC com encaixe para os pesos (balastras);

6. Pesos da base das lâminas em PVC injetado;
7. Recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,0mm de diâmetro, na cor predominante do tecido da lâmina;
8. Presilhas de fixação do trilho em aço galvanizado com pintura epóxi nas cores “natural fosco”, “cinza” ou “branco”;
9. Composição do tecido das lâminas em fibra de vidro e PVC, com no mínimo 25% de fibra de vidro e 75% de PVC;
10. Tecido totalmente lavável, opaco, com textura lisa e 100% *black-out* em ambos os lados;
11. Cor do tecido: branco, cinza ou bege;
12. Largura da lâmina: entre 89 mm a 91mm;
13. Espessura da lâmina: entre 0,37 a 0,39mm;
14. Funcionamento: A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

Item 2 – Persianas horizontais, de acordo com as seguintes especificações:

1. Trilho superior e inferior perfilados de chapa de aço revestida com liga denominada 55% AL-Zn (zincalume) com 0,50mm de espessura, produzidas em linhas contínuas pelo processo de imersão a quente. Cromatização, esmalte primário e esmalte de acabamento em poliéster, na cor definida pelo CONTRATANTE;
2. Tampas laterais em polietileno na cor do trilho;
3. Acionamento: O acionamento deve ser realizado com haste para abrir e fechar as lâminas e cordão para subir e descer a persiana.
4. Haste de comando com dispositivo que permita o enrolamento do cordão quando a persiana estiver recolhida;
5. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em poliéster na cor das lâminas;
6. Conjunto do freio do cordão em aço estampado;
7. Suporte e enrolador das cintas em plástico.
8. Eixo inclinador em aço trefilado e conjunto do inclinador em plástico.
9. Haste (inclinador) hexagonal em acrílico transparente, terminais de cordão e haste também em acrílico transparente, com giro de até 180°;
10. A instalação das persianas se dará dentro do vão, sempre que possível, sendo fixada no teto ou na parte superior da janela, dependendo da situação, e o tamanho das peças deverá cobrir toda a área entre vãos das janelas, de modo a encobrir totalmente as esquadrias;
11. Suporte de instalação em aço galvanizado;
12. Freio com regulação de altura podendo ser acionado a 90 graus em relação ao teto;
13. Lâmina composta por alumínio de liga 6011 ou similar equivalente, com elasticidade de efeito mola que permita flexionar a lâmina em 180 graus e soltá-la, sem deformação;
14. Espessura de 0,25 mm, largura entre 23 a 28mm e espaçamento máximo entre as lâminas de 23mm;
15. Pintura à base de poliéster em linha contínua, com tratamento antiestático, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE;
16. Cor das lâminas: branco, cinza ou bege.

Item 3 – Cortina de enrolar, tipo “rolô” tela solar, em tecido de tela solar delicado, fator de abertura de 1%, bandô em alumínio com tampas laterais e base chata,

mecanismo de alta resistência e durabilidade e com perfis de alumínio extrudados de alta qualidade e pintados com pintura eletrostática texturizada na cor cinza, bege ou branca;

Tecido:

1. Tela Solar Screen 1%;
2. Fator de opacidade (%): 1;
3. Trama: Basketweave 2x2;
4. Cor do tecido: branco, cinza ou bege;
5. Composição: 25% PES. 75% PVC (com variação de até 3%);
6. Peso do Tecido: aproximadamente 485 g/m²;
7. Espessura do Tecido: aproximadamente 0,72 mm;
8. Diâmetro do fio: aproximadamente 0,3 mm
9. Resistência a tração (ISO 1421): aproximadamente ≥ 1800 N (comprimento) x ≥ 1500 N (largura)
10. Bloqueio UV: mínimo 95%;
11. Solidez da cor (ISO 105:B02): Grau 8 (escala 1 - 8);
12. Tecido hidropelente e retardante de chamas.

* Em eventual necessidade, o MPSC poderá requisitar a instalação de persianas tipo rolô com tecido blackout, devendo ser observadas as mesmas características construtivas, dimensões e acabamento previstas para o bandô especificado, bem como a compatibilidade quanto ao desempenho, padrão de qualidade e padronização estética em relação às demais persianas previstas neste Termo de Referência.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fica expresso que a garantia contratual e os serviços de assistência técnica são conferidos mediante as condições abaixo relacionadas, sem qualquer ônus adicional ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1 GARANTIA: os produtos adquiridos por meio do Pregão Eletrônico n. ***/20***/MP são garantidos contra eventuais defeitos de fabricação, instalação ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de 90 (noventa) dias decorrente do art. 26, II da Lei n. 8.072/90 (Código de Defesa do Consumidor). Esta garantia contratual implica na troca gratuita das partes, peças e componentes que apresentarem defeito de fabricação, além da mão de obra utilizada nesse reparo.

2 LOCAL DO ATENDIMENTO ON-SITE: quaisquer unidades do MPSC;

3 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos produtos adquiridos com atendimento *on-site* no local de instalação, sem qualquer ônus adicional a este Órgão, para os problemas advindos de defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação.

3.1 A assistência técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo último.

3.2 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito ou vício apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.3 Cabe aos profissionais especializados para a prestação dos serviços de assistência técnica a identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone e um e-mail, para abertura de chamados de assistência técnica. O atendimento telefônico deverá estar disponível em dias úteis, das 8h às 18h;

3.5 Os serviços de assistência técnica serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação do MPSC, a qual deverá ser atendida e solucionado o problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em horário de expediente da CONTRATANTE, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento, substituição de peças e/ou componentes, instalação, ajustes, reparos e correções necessárias;

3.6 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pelo CONTRATANTE, desde que o fabricante assegure que não haverá perda de garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do MPSC.

3.7 Os serviços de assistência técnica compreenderão a substituição, por conta da CONTRATADA de peças que venham a se tornar necessárias para a efetiva correção dos problemas constatados.

3.8 A CONTRATADA deverá suprir seus técnicos de peças de reposição, de modo que o conserto não fique na dependência destas.

3.9 A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.10 As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

DETENTORA DA ATA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 1

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	600	R\$183,57	R\$110.142,00
2	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	300	R\$195,84	R\$58.752,00
3	Cortina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.200	R\$265,65	R\$318.780,00
Preço Máximo para o Lote				R\$487.674,00

LOTE 2

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	350	R\$214,64	R\$75.124,00
2	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	100	R\$236,93	R\$23.693,00
3	Cortina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	70	R\$377,46	R\$26.422,20
4	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	600	R\$212,70	R\$127.620,00
5	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	40	R\$235,13	R\$9.405,20
6	Cortina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	30	R\$375,81	R\$11.274,30
Preço Máximo para o Lote				R\$273.538,70

LOTE 3

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.200	R\$232,94	R\$279.528,00
2	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	50	R\$243,05	R\$12.152,50

3	Cortina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	150	R\$381,46	R\$57.219,00
4	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	400	R\$239,43	R\$95.772,00
5	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	150	R\$274,41	R\$41.161,50
6	Cortina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	100	R\$401,70	R\$40.170,00
7	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	400	R\$239,43	R\$95.772,00
8	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	40	R\$274,41	R\$10.976,40
9	Cortina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	100	R\$401,47	R\$40.147,00
10	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	250	R\$243,82	R\$60.955,00
11	Persiana, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	100	R\$277,73	R\$27.773,00
12	Cortina, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	500	R\$407,36	R\$203.680,00
Preço Máximo para o Lote				R\$965.306,40

A Planilha informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:		
Endereço: _____	Nr.: ____	
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: ____
CEP: _____	Tel: _____	
CNPJ: _____		
<u>Dados Bancários:</u>		
Banco – _____ Nome/Nº: _____	Agência Nº: _____	Conta Corrent e Nº: _____
<u>Dados Adicionais:</u> Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço:		
Nome: _____	Cargo/Função: _____	
Telefone _____	E-mail: _____	

A presente proposta destina-se ao Registro de Preços dos itens abaixo discriminados, para eventuais e futuros fornecimentos, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE 1

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		600			R\$ --	R\$ --
2		300			R\$ --	R\$ --
3		1.200			R\$ --	R\$ --
Preço total para o Lote					R\$ --	

LOTE 2

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
------	------------------------------	-----------------------	-----------	------------	----------------	-------------

1		350			R\$ --	R\$ --
2		100			R\$ --	R\$ --
3		70			R\$ --	R\$ --
4		600			R\$ --	R\$ --
5		40			R\$ --	R\$ --
6		30			R\$ --	R\$ --
Preço total para o Lote					R\$ --	

LOTE 3

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		1.200			R\$ --	R\$ --
2		50			R\$ --	R\$ --
3		150			R\$ --	R\$ --
4		400			R\$ --	R\$ --
5		150			R\$ --	R\$ --
6		100			R\$ --	R\$ --
7		400			R\$ --	R\$ --
8		40			R\$ --	R\$ --
9		100			R\$ --	R\$ --
10		250			R\$ --	R\$ --
11		100			R\$ --	R\$ --
12		500			R\$ --	R\$ --
Preço total para o Lote					R\$ --	

* GARANTIA DO OBJETO: _____

* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: _____.

* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas no item 12 do Edital): _____.

* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL () SIM () NÃO

***** , ____ de _____ de 202* .

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

_____ (nome do
licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não
tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, como condição para contratação, que cumpre a cota de aprendizagem
estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos
do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do
Ministério do Trabalho (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs).

DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas.

_____, ____ de _____ de 202-.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/XXXX/MP
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XXXX/MP
PROCESSO LICITATÓRIO N. XXXX/XXXXXX
PROCESSO EXECUTÓRIO N. XXXX/XXXXXX**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, -----, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada por xxxxxxxxxxxx, acordam proceder, nos termos do Processo n. XXXX/XXXXXX, referente ao Pregão n. XXX/XXXX/XX, com sessão aberta em xx-xx-xxxx e homologado em xx-xx-xxxx, sujeitando-se ao que dispõe a Lei de Licitações n. 14.133/2021 e o Ato n. 948/2024/PGJ, com suas respectivas alterações, ao Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E QUANTITATIVO

Lote	Item	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Qtd. Máxima Estimada
x	x	xxxxxxxxx (Marca: xxxx / Modelo: xxxx)	R\$	xxx

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do dia xx-x-xxxx até xx-x-xxxx, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o xxxxxx[cargo]xxxxx como representante deste Órgão para fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações do MPSC e do fornecedor registrado, alterações do registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nos dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste documento.

CLÁUSULA QUINTA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta ata que, após lida e aprovada, as partes assinam eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

Signatários:

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
xxxxxxxxxx

ANEXO CADASTRO RESERVA

I. Relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços, nos termos da *Cláusula Primeira* desta ata, com preços iguais ao adjudicatário, conforme ordem de classificação:

Fornecedor	Ordem de classificação	Lote

II. A relação dos fornecedores que mantiveram a proposta original, referente aos bens/serviços da *Cláusula Primeira* desta ata, conforme ordem de classificação, poderá ser consultada no histórico do respectivo lote do procedimento licitatório.

ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo, 231, Edifício Campos Salles, sala 903, Centro, Florianópolis, SC. CEP 88010-070. Fone: (48) 3330-2144.
CNPJ: 76.276.849/0001-54. Email: nfe@mp.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento		n°:	Unidade orçamentária:							
Empenho		n°:	Informante:							
Elemento:		Processo n°:								
Ação:		Contrato/RP:								
Fonte:		CL:								
Fornecedor:		Nome Fantasia:								
CNPJ/CPF:		Endereço:								
Bairro:		Cidade:								
CEP:		UF:								
Telefone:		Banco:								
Fax:		Agência:								
E-mail:		C/C:								
Sintegra:		Simples:								
Item	Discriminação	Item despesa	Unidade Requisitante	Unidade	Local de Entrega	Quant	Prazo	Preço Unitário	Preço Total	ICMS
1										

Total:

Autorizo em / /

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS I, II e III

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Bocaiúva, 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei de Licitações n. 14.133/2021, resolvem celebrar **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fornecimento de persianas verticais, persianas horizontais e cortinas de enrolar tipo “rolô”, com instalação, garantia e assistência técnica *on site* de 12 (doze) meses, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificado no Anexo III, que trata do ‘Objeto do Contrato’.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 6º, XXIX da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Dá-se a este contrato, para o lote ----, o valor global de R\$ ***** (***** reais), conforme o Anexo III, que trata do ‘Objeto do Contrato’, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira, que trata ‘Da Vigência’.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 010117 (Manutenção, Conservação e Reforma das Instalações), Fonte *****, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **Banco xxxxx, Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxx**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado pelo CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

§ 2º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.

§ 3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo 1º os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º A devolução das notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos.

§ 5º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, da sua proposta.

§ 6º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual a CONTRATADA deverá observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

§ 7º Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para pessoa jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

CLÁUSULA SEXTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes ao recibo serão corrigidos com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual e art. 69 da Lei n. 5.983/81.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo III que trata do ‘Objeto Contrato’, e em sua proposta, contados do início da vigência do contrato, previsto na Cláusula Vigésima Primeira, que trata ‘Da Vigência’.

§1º Impossibilitada de cumprir os prazos de entrega dos objetos, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar ao representante do CONTRATANTE designado no Anexo I deste contrato o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega do objeto, devendo, no mínimo, constar:

- a) Número do Processo, número do Contrato, item(ns) do objeto do contrato e seu(s) quantitativo(s);
- b) Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
- c) Documentação comprobatória; e,
- d) Indicação do novo prazo a ser cumprido.

II – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE seu deferimento;

III – Caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o que foi deferido;

IV – Caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

V – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

VI – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando a possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS**

A CONTRATADA não pode interromper os fornecimentos sob a alegação de ausência de recebimento dos pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por período superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal da despesa, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA **DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o pagamento da parcela controversa poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO REAJUSTE**

O reajuste do valor pactuado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento da CONTRATADA e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa.

§ 1º O valor constante na Cláusula Terceira, que trata ‘Do Preço’, poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-A, publicado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o transcurso do prazo de 1 (um) ano a contar do dia xx-xx-xxxx, data do orçamento estimado.

§ 2º A Administração poderá efetuar o reajuste de ofício, observados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.

§ 3º Não serão apreciados pedidos de reajuste formulados após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA REVISÃO**

A revisão do valor deste contrato poderá ser realizada de ofício, pela Administração, ou mediante requerimento da CONTRATADA, no qual deverá demonstrar o desequilíbrio sofrido a partir da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência de Contratos do MPSC, pelo e-mail gecont@mpsc.mp.br, com identificação do número do CONTRATO.

§ 2º O pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, para encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contados da completa instrução do pleito por parte da CONTRATADA, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, conforme art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer momento, por meio do Gestor Contratual indicado no Anexo I deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer representante da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Além daqueles expressamente indicados pelo Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', bem como presentes em outras Cláusulas deste contrato, as partes possuem os seguintes direitos, obrigações e responsabilidades:

§ 1º Quanto ao CONTRATANTE:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

III – Indicar Gestor Contratual para acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos e com a proposta que integra o presente documento;

V – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

VI – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

IX – Aplicar, à CONTRATADA, as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

X – Emitir decisão formal, por escrito, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, de seus prepostos ou de seus subordinados.

§ 2º Quanto à CONTRATADA:

I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição;

II – Executar de forma direta, integral, e com perfeição técnica, o objeto deste contrato, conforme descrito no Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', e demais previsões contratuais;

III – Cumprir os demais prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou pela Autoridade Superior, nos termos do art. 137, II da Lei n. 14.133/2021;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VI – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133/2021;

VII – Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei n. 14.133/2021;

VIII – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

IX – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

§ 1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e da Política de Privacidade e de Proteção aos Dados Pessoais do Ministério Público de Santa Catarina (Ato n. 558/2022/PGJ) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 3º Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

§ 4º A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

I – a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpsc.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: (a) quais dados pessoais foram violados; (b) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o

número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; (c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (d) os riscos relacionados ao incidente e (e) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 5º A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na incidência de atrasos injustificados, ou de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da extinção unilateral por parte do CONTRATANTE;

III – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV – Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do contrato;

V – Na hipótese de aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso antecedente, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos dos arts. 155, I e 156, §2º, ambos da Lei n. 14.133/2021;

II – Multa compensatória com percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art.

156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entes federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 4º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 5º A multa deverá ser recolhida no Ministério Público de Santa Catarina, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail), onde constarão os dados para depósito. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§ 6º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Capítulo VIII do Título III, da Lei n. 14.133/2021 (arts. 137 a 139).

§ 1º A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

restringa sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n. --/2026/-- e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e de qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e os preceitos de direito público, e, de modo supletivo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de -----/-----, contados do dia **.-**-20** até o dia **.-**-20**, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica realizada)*.

[assinado digitalmente]

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

O Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o Chefe do Setor de Serviços Gerais, Zeladoria e Terceirizados – SEGER, como gestor do contrato, para fiscalizar a execução do Contrato n. xxx/2026/MP.

Florianópolis, *[data conforme assinatura digital]*

[assinado digitalmente]

RAFAEL DE MORAES LIMA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

_____, constitui
_____, como seu(ua) representante no Contrato n. xxx/202x/MP,
celebrado com o Ministério Público de Santa Catarina.

Florianópolis, *[data conforme assinatura digital]*

[assinado digitalmente]
[NOME REPRESENTANTE]
Representante
[Razão Social]
CONTRATADA

ANEXO III DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de persianas verticais, persianas horizontais e cortinas de enrolar tipo “rolô”, com instalação, garantia e assistência técnica *on site* de 12 (doze) meses, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir.

LOTE 1 – Persianas, verticais, horizontais e cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com instalação, garantia, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, localizadas na Região da Grande Florianópolis:

REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

MUNICÍPIOS		
Florianópolis	Santo Amaro da Imperatriz	Tijucas
São José	Biguaçu	São João Batista
Palhoça	Garopaba	

Item 1: Persianas VERTICAIS

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 2: Persianas HORIZONTAIS

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 3: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

LOTE 2 – Persianas, verticais, horizontais e cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com instalação, garantia, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, localizadas na Região Sul do Estado, cujos municípios foram divididos em duas sub-regiões:

REGIÃO SUL - SUB-REGIÃO I.

MUNICÍPIOS

Armazém	Imbituba	Orleans
Braço do Norte	Jaguaruna	Tubarão
Capivari de Baixo	Laguna	Urussanga
Imaruí	Lauro Muller	

Item 1: Persianas VERTICAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 2: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 3: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

REGIÃO SUL - SUB-REGIÃO II.

MUNICÍPIOS		
Araranguá	Içara	Sombrio
Criciúma	Meleiro	Santa Rosa do Sul
Forquilha	Turvo	

Item 4: Persianas VERTICAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 5: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 6: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

LOTE 3 – Persianas, verticais, horizontais e cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com instalação, garantia, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, localizadas na Região do Norte do Estado, cujos municípios foram divididos em quatro sub-regiões:

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO I.

MUNICÍPIOS		
Balneário Camboriú	Gaspar	Penha
Balneário Piçarras	Guabiruba	Pomerode
Barra Velha	Indaial	Porto Belo
Blumenau	Itajaí	Timbó
Brusque	Itapema	
Camboriú	Navegantes	

Item 1: Persianas VERTICAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 2: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 3: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta) metros quadrados.

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO II.

MUNICÍPIOS		
Araquari	Itapoá	São Francisco do Sul
Garuva	Jaraguá do Sul	
Guaramirim	Joinville	

Item 4: Persianas VERTICAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 5: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 6: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO III.

MUNICÍPIOS		
Ascurra	Presidente Getúlio	Rio do Sul
Ibirama	Rio do Campo	Taió
Ituporanga	Rio do Oeste	Trombudo Central

Item 7: Persianas VERTICAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 8: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 9: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

REGIÃO NORTE - SUB-REGIÃO IV.

MUNICÍPIOS		
Canoinhas	Papanduva	São Bento do Sul
Itaiópolis	Porto União	
Mafra	Rio Negrinho	

Item 10: Persianas VERTICAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 11: Persianas HORIZONTAIS.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

Item 12: Cortinas de enrolar, tipo “rolô”, com tela Solar Screen 1%.

Quantidade: ____ (____) metros quadrados;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Preço M2: R\$ ____ (____) reais;

Preço Total: R\$ ____ (____) reais.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – TODOS OS LOTES:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.1 Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade do MPSC localizada no Estado de Santa Catarina, conforme as regiões previstas nos lotes 1 a 3, a depender das necessidades da Instituição;

1.2 Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira entre 08:00 e 19:00 horas, porém, a critério do MPSC, a execução poderá ocorrer em horário noturno e em dias não úteis, para evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para o MPSC;

1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Objeto do Contrato – OC - e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

1.4 O serviço deverá ser realizado por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados e capacitados para o exercício dessa atividade, identificados, por meio de uniforme e crachá funcional, em número suficiente e com todos os materiais e equipamentos necessários;

1.4.1 A CONTRATADA deverá substituir, quando solicitado, os funcionários cujo desempenho e conduta sejam considerados inconvenientes, pelo CONTRATANTE, para a realização dos serviços, de maneira que estes não sofram interrupção ou atraso.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1 A CONTRATADA receberá uma solicitação, via *e-mail*, do Setor de Serviços Gerais (SEGER), para realização de visita de vistoria, a fim de realizar a medição das janelas do imóvel onde pretende-se instalar persianas;

2.1.1 A partir do recebimento da solicitação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para realizar a vistoria de medição e encaminhar, em resposta ao *e-mail* de solicitação, um relatório de medidas em planilha eletrônica, contendo a quantidade e metragem de cada persiana, com a identificação dos locais (salas/setores):

2.1.1.1 Caso sejam verificados erros no relatório, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para correção, a contar da data da notificação emitida por mensagem eletrônica pelo SEGER.

2.1.2 A visita de vistoria deverá ser agendada pela CONTRATADA com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico seger@mpsc.mp.br:

2.1.2.1 Na impossibilidade de comparecimento na data agendada, a CONTRATADA deverá reagendar em até 24 (vinte e quatro) horas nova data para realizar a vistoria;

2.1.3 Em casos excepcionais a realização da vistoria poderá resultar na não contratação do serviço;

2.1.4 Em circunstâncias atípicas, como mudanças no layout e/ou condições de instalação, a CONTRATADA poderá ser acionada para realização de nova vistoria, sem ônus para o MPSC;

2.1.5 A partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Fornecimento – AF) a CONTRATADA terá os seguintes prazos para entrega e instalação dos produtos:

2.1.5.1 – 15 (quinze) dias úteis para pedidos de até 50 m²;

2.1.5.2 – 20 (vinte) dias úteis para pedidos entre 51 e 200 m²;

2.1.5.3 – 25 (vinte e cinco) dias úteis para pedidos acima de 201 m².

2.1.6 A CONTRATADA deverá agendar a entrega e instalação das persianas com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência, através de mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o SEGER, contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC, com a cópia dos seus respectivos documentos de identificação (com foto);

2.1.7 A entrega e instalação deverá ocorrer diretamente no endereço indicado pelo MPSC;

2.1.8 As especificações técnicas dos objetos de cada lote encontram-se no Anexo I do OC;

2.1.9 As persianas deverão ser fixadas nos respectivos ambientes, sem prejuízo da funcionalidade dos sistemas de abertura das janelas, da perfeita utilização dos equipamentos condicionadores de ar existentes, bem como de todas as interferências observadas;

2.1.10 Todas as persianas a serem instaladas terão o mesmo padrão de especificação, de acordo com o lote, entretanto, os tamanhos poderão variar, conforme as dimensões do vão-luz das esquadrias existentes em cada ambiente onde serão instaladas. A largura de cada conjunto deverá estar de acordo com o tipo de esquadria a que se destinem e a

altura de acordo com o pé-direito livre e obstáculos construtivos existentes em cada pavimento;

2.1.11 Deverão ser observadas as estruturas onde se fixarão os suportes dos trilhos das persianas de modo que a utilização dos materiais seja adequada para uma melhor fixação e durabilidade;

2.1.12 As peças serão instaladas no interior dos ambientes, ocupando, preferencialmente, o próprio espaço do caixilho das janelas/esquadrias;

2.1.13 Caso já existam persianas instaladas no local, essas deverão ser retiradas e acondicionadas pela CONTRATADA de forma que não venham a ser danificadas. Após o acondicionamento, as persianas deverão ser entregues ao servidor responsável pela unidade;

2.1.14 A CONTRATADA deverá empregar nos produtos instalados, peças e materiais novos, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do OC, inclusive quando do conserto ou substituição de persianas;

2.1.15 Os produtos instalados não poderão exalar odores fortes ou desagradáveis que possam comprometer o conforto ambiental ou prejudicar o desempenho das atividades laborais da unidade solicitante;

2.1.16 A CONTRATADA poderá ser acionada para realizar a vistoria e instalação de persianas em janelas de formato diagonal ou triangular, sem que haja cobrança adicional.

3. DA VISTORIA PRÉVIA:

3.1 Foi facultado às empresas interessadas em participar do certame, a realização de vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

3.2 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto do Contrato.

4. DO RECEBIMENTO:

4.1 Na entrega do objeto, A CONTRATADA deverá observar todas as exigências constantes no Edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Edital, na Lei de Licitações e nas legislações complementares;

4.2 O recebimento do objeto será efetuado pelo Assistente Técnico – AT ou responsável do MPSC da unidade solicitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação da empresa referente à conclusão dos serviços indicados em cada Autorização de Fornecimento – AF, desde que estejam em conformidade com o solicitado no edital, e com a proposta apresentada:

4.2.1 O aceite na Nota Fiscal – NF apresentada e posterior envio para pagamento, serão efetuados pelo AT ou responsável do MPSC da unidade solicitante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da NF, após cumpridas, pela empresa, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Objeto do Contrato, sendo, então, emitido

“Parecer” pelo AT;

4.2.2 Caso o AT recuse os objetos por estarem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-los, às suas expensas, retornando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas.

4.2.3 A CONTRATADA não receberá o aceite na NF enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações editalícias e receberem o parecer de regularidade do AT;

4.2.4 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se aos prazos fixados no subitem 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5. DA GARANTIA OU MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1 Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelo objeto, colocando-o em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças;

5.2 A CONTRATADA responderá pela garantia de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, e no “Termo de Garantia Contratual” – Anexo II do Objeto do Contrato;

5.3 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, de acordo com as condições estabelecidas no “Termo de Garantia Contratual”, sem qualquer ônus adicional ao MPSC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA é responsável pela confecção, transporte e instalação dos objetos nos locais indicados;

6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do objeto do contrato e de sua proposta, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, escadas e quaisquer outros materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive suportes e buchas especiais para fixação em gesso acartonado ou vigas de concreto, sem ônus adicional ao MPSC;

6.3 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e ficarão sob a guarda e responsabilidade DA CONTRATADA;

6.4 A CONTRATADA deverá providenciar o descarte adequado, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de qualquer entulho e/ou detrito proveniente dos serviços executados, deixando as áreas devidamente limpas;

6.5 A CONTRATADA deverá se apresentar, na hora e data marcadas, nas dependências do MPSC, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato;

6.6 Responsabilizar-se por todos os gastos decorrentes do deslocamento dos seus equipamentos e funcionários até o local de prestação dos serviços;

- 6.7 Fornecer aos seus empregados, sem qualquer custo adicional ao MPSC, uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução do serviço, conforme exigência contida na Portaria n. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 06, alterada pela Portaria n. 25/2001;
- 6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, uma vez os seus empregados, incumbidos da execução dos serviços, não terão nenhum vínculo empregatício com o MPSC;
- 6.9 Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade;
- 6.10 Responsabilizar-se por qualquer tipo de perda, furto, roubo, extravio ou danos causados aos bens do MPSC ocorridos durante a prestação do serviço, independentemente de culpa ou dolo, ficando obrigada a repor os bens por outros de mesma natureza, qualidade e marca, ou indenizá-los ao MPSC em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato;
- 6.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material causado às instalações (elevadores, vidros, pisos, revestimentos, forros, paredes, etc.), mobília, equipamentos diversos e veículos, durante a prestação do serviço, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais de padrão igual ou superior, em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 6.12 Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e/ou terceiros, em razão de acidentes, de ação e/ou omissão, dolosa ou culposa, durante a prestação dos serviços;
- 6.13 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MPSC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 6.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Setor de Serviços Gerais - SEGER, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao MPSC;
- 6.16 Comunicar verbal e por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do serviço, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- 6.17 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela fiscalização, relacionados com os serviços e materiais;
- 6.18 Solicitar esclarecimentos quanto às dúvidas porventura existentes antes da execução dos serviços e sempre que necessário, junto ao SEGER;
- 6.19 Responsabilizar-se pela conferência de todas as medidas no local, antes da confecção e instalação das persianas;
- 6.20 Manter durante toda a execução da Ata de RP e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.21 Em eventual necessidade, o MPSC poderá requisitar a instalação de persianas tipo

rolô com tecido blackout, devendo ser observadas as mesmas características construtivas, dimensões e acabamento previstas para o bandô especificado, bem como a compatibilidade quanto ao desempenho, padrão de qualidade e padronização estética em relação às demais persianas previstas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, nas dependências do MPSC, para a execução dos serviços requeridos;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações do Objeto do Contrato;

7.6 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA nas condições do Contrato;

7.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. DOS PREÇOS:

1.1 A composição dos custos deverá ser apresentada por metro quadrado - m²;

1.2 O preço cotado e contratado deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custo da vistoria de medição, custo de instalação, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, despesas com materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada, seguros em geral, deslocamentos, entre outros necessários ao integral cumprimento do objeto do Contrato.

ANEXO I DO OBJETO DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES 1, 2 e 3 – Persianas verticais, horizontais e cortina de enrolar tipo “rolô” tela solar.

Item 1 – Persianas verticais, de acordo com as seguintes especificações:

1. Trilho em alumínio anodizado, com pintura epóxi nas cores “natural fosco”, “cinza” ou “branco”;
2. Carrinho transportador da lâmina, com catraca autoregulável das lâminas;
3. Eixo interno em alumínio maciço e polido;
4. Sistema recolhível e articulável para ambos os lados, sistema de rosca sem fim com ponta de regulação automática, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180º controlado por corrente do tipo bolinha PVC (plástico) n. 06 a 10;

5. Corrente na base da lâmina tipo bolinha de PVC com encaixe para os pesos (balastras);
6. Pesos da base das lâminas em PVC injetado;
7. Recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,0mm de diâmetro, na cor predominante do tecido da lâmina;
8. Presilhas de fixação do trilho em aço galvanizado com pintura epóxi nas cores “natural fosco”, “cinza” ou “branco”;
9. Composição do tecido das lâminas em fibra de vidro e PVC, com no mínimo 25% de fibra de vidro e 75% de PVC;
10. Tecido totalmente lavável, opaco, com textura lisa e 100% *black-out* em ambos os lados;
11. Cor do tecido: branco, cinza ou bege;
12. Largura da lâmina: entre 89 mm a 91mm;
13. Espessura da lâmina: entre 0,37 a 0,39mm;
14. Funcionamento: A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

Item 2 – Persianas horizontais, de acordo com as seguintes especificações:

1. Trilho superior e inferior perfilados de chapa de aço revestida com liga denominada 55% AL-Zn (zincalume) com 0,50mm de espessura, produzidas em linhas contínuas pelo processo de imersão a quente. Cromatização, esmalte primário e esmalte de acabamento em poliéster, na cor definida pelo CONTRATANTE;
2. Tampas laterais em polietileno na cor do trilho;
3. Acionamento: O acionamento deve ser realizado com haste para abrir e fechar as lâminas e cordão para subir e descer a persiana.
4. Haste de comando com dispositivo que permita o enrolamento do cordão quando a persiana estiver recolhida;
5. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em poliéster na cor das lâminas;
6. Conjunto do freio do cordão em aço estampado;
7. Suporte e enrolador das cintas em plástico.
8. Eixo inclinador em aço trefilado e conjunto do inclinador em plástico.
9. Haste (inclinador) hexagonal em acrílico transparente, terminais de cordão e haste também em acrílico transparente, com giro de até 180°;
10. A instalação das persianas se dará dentro do vão, sempre que possível, sendo fixada no teto ou na parte superior da janela, dependendo da situação, e o tamanho das peças deverá cobrir toda a área entre vãos das janelas, de modo a encobrir totalmente as esquadrias;
11. Suporte de instalação em aço galvanizado;
12. Freio com regulagem de altura podendo ser acionado a 90 graus em relação ao teto;
13. Lâmina composta por alumínio de liga 6011 ou similar equivalente, com elasticidade de efeito mola que permita flexionar a lâmina em 180 graus e soltá-la, sem deformação;
14. Espessura de 0,25 mm, largura entre 23 a 28mm e espaçamento máximo entre as lâminas de 23mm;
15. Pintura à base de poliéster em linha contínua, com tratamento antiestático, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE;
16. Cor das lâminas: branco, cinza ou bege.

Item 3 – Cortina de enrolar, tipo “rolô” tela solar, em tecido de tela solar delicado, fator de abertura de 1%, bandô em alumínio com tampas laterais e base chata, mecanismo de alta resistência e durabilidade e com perfis de alumínio extrudados de alta qualidade e pintados com pintura eletrostática texturizada na cor cinza, bege ou branca;

Tecido:

- 13. Tela Solar Screen 1%;
- 14. Fator de opacidade (%): 1;
- 15. Trama: Basketweave 2x2;
- 16. Cor do tecido: branco, cinza ou bege;
- 17. Composição: 25% PES. 75% PVC (com variação de até 3%);
- 18. Peso do Tecido: aproximadamente 485 g/m²;
- 19. Espessura do Tecido: aproximadamente 0,72 mm;
- 20. Diâmetro do fio: aproximadamente 0,3 mm
- 21. Resistência a tração (ISO 1421): aproximadamente ≥ 1800 N (comprimento) x ≥ 1500 N (largura)
- 22. Bloqueio UV: mínimo 95%;
- 23. Solidez da cor (ISO 105:B02): Grau 8 (escala 1 - 8);
- 24. Tecido hidrórepelente e retardante de chamas.

* Em eventual necessidade, o MPSC poderá requisitar a instalação de persianas tipo rolô com tecido blackout, devendo ser observadas as mesmas características construtivas, dimensões e acabamento previstas para o bandô especificado, bem como a compatibilidade quanto ao desempenho, padrão de qualidade e padronização estética em relação às demais persianas previstas neste Termo de Referência.

ANEXO II DO OBJETO DO CONTRATO

TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fica expresso que a garantia contratual e os serviços de assistência técnica são conferidos mediante as condições abaixo relacionadas, sem qualquer ônus adicional ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1 GARANTIA: os produtos adquiridos por meio do Pregão Eletrônico n. ***/20***/MP são garantidos contra eventuais defeitos de fabricação, instalação ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de 90 (noventa) dias decorrente do art. 26, II da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Esta garantia contratual implica na troca gratuita das partes, peças e componentes que apresentarem defeito de fabricação, além da mão de obra utilizada nesse reparo.

2 LOCAL DO ATENDIMENTO ON-SITE: quaisquer unidades do MPSC;

3 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica nos produtos adquiridos com atendimento *on-site* no local de instalação, sem qualquer ônus adicional a este Órgão, para os problemas advindos de defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação.

3.1 A assistência técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo último.

3.2 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito ou vício apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.3 Cabe aos profissionais especializados para a prestação dos serviços de assistência técnica a identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone e um e-mail, para abertura de chamados de assistência técnica. O atendimento telefônico deverá estar disponível em dias úteis, das 8h às 18h;

3.5 Os serviços de assistência técnica serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação do MPSC, a qual deverá ser atendida e solucionado o problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em horário de expediente da CONTRATANTE, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento, substituição de peças e/ou componentes, instalação, ajustes, reparos e correções necessárias;

3.6 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pelo CONTRATANTE, desde que o fabricante assegure que não haverá perda de garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do MPSC.

3.7 Os serviços de assistência técnica compreenderão a substituição, por conta da CONTRATADA de peças que venham a se tornar necessárias para a efetiva correção dos problemas constatados.

3.8 A CONTRATADA deverá suprir seus técnicos de peças de reposição, de modo que o conserto não fique na dependência destas.

3.9 A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.10 As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

DETENTORA DA ATA